



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

27 julho

72

## DECRETO Nº 77 DE 27 DE JULHO DE 1972

Geraldino Loti Filho, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 39 inciso IV do Decreto Lei Complementar nº 9 de 21 de Dezembro de 1.969, e de acordo com os artigos 2º e 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, com a modificação dada ainda pelo Decreto Lei Federal nº 1.075 de 22 de Janeiro de 1.970,

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, e fim de ser desapropriada pela Prefeitura, por via amigável ou Judicial, para ampliação do Grupo Escolar de Rio Grande da Serra, uma área de terreno de 3.046,7 mts<sup>2</sup> (treze mil e quarenta e seis metros e sete decímetros quadrados), que consta pertencer a MITRA DIOCESANA DE SANTO ANDRÉ, tudo de conformidade com a planta constante no processo nº 293/72 desta Prefeitura a saber:-

"Começa no marco "A" situado na Rua Aurelio Figueiredo, daí segue em direção ao Grupo Escolar existente, numa distância de 62,00 (sessenta e dois metros quadrados), até encontrar o marco "F" na mesma rua; daí deflete à esquerda, dividindo com área desta Prefeitura, até uma distância de 38,9 mts<sup>2</sup> (trinta e oito metros e nove decímetros quadrados), onde encontra o marco "G"; daí deflete à esquerda, sempre dividindo com área desta Prefeitura, numa distância de 55,8 mts<sup>2</sup> (cinquenta e cinco metros e oito decímetros quadrados), até encontrar o marco "H", na divisa do lote nº 1 (hum) da quadra N de Vila Figueiredo; daí deflete à esquerda numa distância de 70,3 (setenta metros e três decímetros) quadrados, dividindo com o lote nº 1 (hum) da quadra N, viela nº 4 (quatro) e lote nº 1 (hum) da quadra J, até encontrar o marco "A", onde tiverem início estas divisões, parafazendo assim um total de 3.046,7 (treze mil quarenta e seis metros e sete decímetros quadrados), tudo conforme planta anexa ao processo 293/72.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

13

setembro

72

ate do Prefeito

DECRETO Nº 77 DE 27 DE JULHO DE 1972

27

Julho

72

## FLS 2 DECRETO 77 DE 27 DE JULHO DE 1.972

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo 1º é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 27 de Julho de 1.972 - 8º Ano da Instalação do Município -

Geraldino Loti Filho

Prefeito Municipal

Afixado no quadro de editais e registrado na Secretária do Gabinete na mesma data.